

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
PROCESSO Nº. 201600047000463

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 138/2016**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2016**, Processo nº **201600047000463**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 7.468/2011 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

I - Início de acolhimento de propostas:

29/04/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

11/05/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

11/05/2016 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

11/05/2016 às 09h00min – Horário de Brasília;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a aquisição de soluções de hardware, software, serviços de implantação, garantia e licenciamento para ampliação e modernização tecnológica da infraestrutura de *data center* do TCE-GO, através de implantação de rede de dados tipo SAN e upgrade de servidores, considerando as características de alta disponibilidade, desempenho, segurança e escalabilidade, envolvendo a prestação de serviços de instalação, suporte, garantia, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tce.go.gov.br, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. ESCLARECIMENTOS E/OU INFORMAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações e/ou esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item 12 - Habilitação, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

4.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

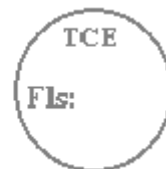
b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor do TCE/GO, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. A disputa pelo **LOTE 2** deste certame será **EXCLUSIVAMENTE** direcionada à participação das **MICROEMPRESAS – ME** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos dos arts. 3º e 72 da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme disposto no art. 48, inciso III da mesma Lei Complementar e do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, desde que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.9.1. Quanto ao **LOTE 1**, poderão participar da disputa quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação no **LOTE 1** deste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

das participantes.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **contendo o valor unitário dos itens e o valor total mensal por lote**, a partir da data da liberação deste edital no site www.licitacoes-e.com.br, **29/04/2016 às 8:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 11/05/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, devendo conter as especificações dos produtos ofertados juntamente com os documentos solicitados no item 7.8 deste edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.3. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I prevalecerá às últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) preço unitário e total por lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

(duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, transporte para entrega, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto a ser contratado (marca, tipo, etc) e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização.

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09:00h do dia 11/05/2016** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme edital.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada referente ao **LOTE 1** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.

10.1.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.1.4. Na hipótese de não ocorrência do previsto no caput, dar-se-á prosseguimento ao procedimento licitatório.

10.2. O pregoeiro, verificada as condições previstas no item anterior, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá ao pregoeiro examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação e as especificações dos objetos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.

10.3. O Pregoeiro, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.6. Atendidas as exigências deste edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.8. Não se aplica o disposto no item 10.1 às propostas de preço para o LOTE 2.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações definidas neste edital.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate do **LOTE 1**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural do TCE e nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.7. Documentos contábeis e financeiros que comprovem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato;

12.1.7.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.8. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.1.9. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.10. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

12.1.11. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.2 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante, declarado vencedor do objeto do presente edital, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail (cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.8. O licitante estrangeiro deverá, caso seja considerado vencedor, apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

brasileiras.

12.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até o limite de 2 (duas) horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO.

15.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.6. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na classificação 2016.0201.01.032.1003.2.021, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes e Grupo 04 - Investimento Fonte de Recursos 00 (Tesouro Estadual), nas Naturezas de Despesas, a saber:

- 3.3.90.39.16 – Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da;
- 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17. TERMO DE CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de contrato - Anexo VII deste edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Tecnologia da Informação, ou servidor por ele indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 30 dias contados do pedido formal expedido pela CONTRATANTE, devendo a instalação ocorrer em até 10 dias, contados do recebimento provisório.

17.8. O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.9 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

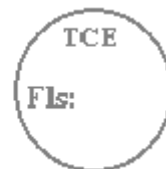
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, porventura ainda devidos à CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

18.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

18.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

18.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Minuta de Contrato, que integram o presente Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

21.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. Ao pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto ao licitante vencedor.

21.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

21.15. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

21.15.1. A obtenção de cópia do edital e seus anexos na sede do TCE-GO é condicionada ao prévio recolhimento de taxa, limitada ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica, conforme art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03.

21.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou por e-mail (cpl@tce.go.gov.br).

21.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 27 de abril de 2016.

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Junior
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE REDE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS – SAN
E DISPOSITIVOS PARA UPGRADE DE SERVIDORES

1. Objeto

Aquisição de soluções de hardware, software, serviços de implantação, garantia e licenciamento para ampliação e modernização tecnológica da infraestrutura de data center do TCE-GO, através de implantação de rede de dados tipo SAN e upgrade de servidores, considerando as características de alta disponibilidade, desempenho, segurança e escalabilidade, envolvendo a prestação de serviços de instalação, suporte, garantia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

<u>LOTE 1</u>		
Item	Descrição	QTDE
1	Switch SAN	02
2	Serviço de instalação e configuração de rede SAN	01

<u>LOTE 2</u>		
Item	Descrição	QTDE
1	Placa de comunicação HBA – FC – Dual Port	06
2	Memória RAM para servidores	32

2. Justificativa

Atualmente a rede de dados do datacenter do TCE tem apresentado gargalos consideráveis na transmissão interna de dados, principalmente nas rotinas de backup. Isso se deve à tecnologia de transmissão utilizada atualmente, baseada em cabos metálicos do tipo UTP. Nos Datacenters modernos o modelo de transmissão de dados largamente utilizando é baseado em fibras óticas de alta velocidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A presente aquisição tem como objetivo modernizar a rede de armazenamento de dados do TCE-GO para torná-la mais eficiente, aumentando velocidade de transmissão de dados dentro do Data Center, através de uma rede de alta velocidade baseada em fibras óticas.

Essa rede, chamada de Rede SAN (sigla em inglês para Área de Armazenamento na Rede) conectará todos os servidores, bancos de dados, sistemas de backup e Storages (dispositivos de armazenamento em massa) do Data Center do TCE-GO.

Dessa forma a comunicação entre os dispositivos será imediata, sem gargalos, aumentando o desempenho dos sistemas e sites que estão ali hospedados. Além disso, o projeto da rede SAN prevê redundância de comunicação com uso de dois dispositivos chamados *Switches*, reduzindo o risco de que a rede fique inoperante.

Para garantir melhor desempenho do novo sistema de virtualização, é necessário aumentar a quantidade de memória RAM dos servidores. Atualmente cada servidor possui apenas 64GB de RAM, operando no limite de uso.

Para modernizar todo o parque de Data Center conforme apresentado acima, entre as alterações necessárias estão: aquisição de switches SAN com respectivo serviço de instalação e configuração, aquisição de placas de comunicação HBA, aumento da quantidade de memória RAM de três servidores de rede.

3. Especificação Técnica

3.1. LOTE 1 - Solução de Rede SAN

3.1.1. Switch de FIBRA - SAN / 24 Portas

3.1.1.1. Deve permitir tráfego unicast, multicast para no mínimo 255 grupos e broadcast.

3.1.1.2. Deve possuir throughput nominal mínimo por porta de 08 Gbps (oito gigabits por segundo);

3.1.1.3. Deve oferecer largura de banda agregada mínima em sua configuração máxima, considerando full duplex, de 384 Gbps (trezentos e oitenta e quatro gigabits por segundo);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.1.1.4. Cada equipamento deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) portas licenciadas/ativadas e prontas para uso;
- 3.1.1.5. Deverão ser fornecidos os dispositivos SFP (Small Form-Factor Pluggable) Transceiver Modules Short-Wavelength 8 GB para o número de portas especificado no item anterior bem como quaisquer outros conectores/transceptores necessários tais como GBIC, SFF, XFP, XENPAK, etc.
- 3.1.1.6. Os equipamentos deverão oferecer suporte a aplicativos de Ethernet, Sonet/SDH e Fibre Channel sobre as plataformas de switching e roteamento das redes de área de armazenamento totalmente compatíveis com storages da marca EMC, modelos CX4-240 e VNX-5300, nativamente, sem necessidade de modo de compatibilização com intuito de evitar quaisquer redução de recursos operacionais do dispositivo.
- 3.1.1.7. Todas as portas ativadas devem possuir interface para fibra ótica SFP (Small Form-Factor Pluggable) do tipo Short Wave, com conector LC. Todas as portas ativadas devem possuir interfaces do tipo U (Universal) com detecção e funcionamento automático como E_Port, F_Port e FL_Port;
- 3.1.1.8. Deve possuir capacidade de operar a 2 Gbps, 4 Gbps e 8 Gbps (dois, quatro e oito gigabits por segundo), com tecnologia auto-sensing;
- 3.1.1.9. Deve ser compatível com os padrões Fibre Channel FC-SW-4, FC-AL-2, FC-FLA, FC-GS-5, FC-PLDA e FC-TAPE;
- 3.1.1.10. Deve ser possível estabelecer ISL (Inter Switch Link) links de uma porta entre dois Switches idênticos aos ofertados através da simples inserção de licença para essa funcionalidade;
- 3.1.1.11. O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19" (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack. Deve possuir altura máxima para instalação em rack de 1U (um U ou 1,75 polegadas).
- 3.1.1.12. Deve possuir, no mínimo, uma porta padrão Fast Ethernet 10/100 para gerenciamento e configuração.
- 3.1.1.13. Deve permitir gerenciamento pelas seguintes interfaces: Web, linha de comando e SNMP (Simple Network Management Protocol) com suporte a MIB.
- 3.1.1.14. Deve suportar os seguintes serviços: Simple Name Server (SNS) e Registered State Change Notification (RSCN).
- 3.1.1.15. Deve suportar criação de "zonas", limitando acesso de equipamentos ligados à SAN conforme configuração estabelecida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 3.1.1.16. Deve possuir tensão elétrica nominal de 110-220 V (cento e dez a duzentos e vinte volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz);
- 3.1.1.17. Deve possuir sistemas de ventilação redundante
- 3.1.1.18. Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante. Garantia 24x7x4x6 (inclusos peças e serviços). Quando a demora da solução for superior a 24 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.
- 3.1.1.19. O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de todos os softwares e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, deverão ser apresentados catálogos ou folders técnicos do item e seus subitens, visando demonstrar de maneira clara o atendimento ao solicitado nas especificações técnicas;
- 3.1.1.20. O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.1.1.21. O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;
- 3.1.1.22. A licitante deverá possuir número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web durante todo o período de garantia;
- 3.1.1.23. Deve permitir sua instalação em rack 19".

3.1.2. Serviço de instalação e configuração da Rede SAN

- 3.1.2.1. O serviço de instalação da Rede SAN deve seguir proposta de arquitetura apresentada no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 3.1.2.2. Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA uma reunião com a equipe de Tecnologia do TCE-GO. Serão apresentados todos os aspectos de concepção do projeto, incluindo configurações e políticas. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

3.1.2.3. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos funcionários do TCE-GO. Para tanto, o serviço poderá ser executado fora do horário comercial (períodos noturnos e finais de semana), em horários previamente agendados, de acordo com a necessidade do TCEGO;

3.1.2.4. No caso de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, esta parada deverá ser devidamente planejada e acordada com antecedência junto ao TCE-GO;

3.1.2.5. Todos os componentes de hardware e software, cabos, ferramentas requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste edital e tornar a solução operante, mesmo que não tenham sido especificados e cotados na proposta apresentada, serão considerados partes integrantes dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos.

3.1.2.6. É responsabilidade da CONTRATADA desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo:

- a) Diagrama de configuração com a especificação dos componentes;
- b) Montagem física dos equipamentos, instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos) e testes de funcionamento;
- c) Instalação física de todos os hardwares ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de software, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões;
- d) Customização e operacionalização de todos os equipamentos envolvidos;
- e) Apresentar testes de funcionamento de redundância para todos os equipamentos;
- f) Integração com softwares de gerência Zabbix;
- g) Integração com softwares de virtualização Vm-Ware;

3.1.2.7. Estruturar e realizar testes e homologação da solução, incluindo:

- a) Acesso ao Storage;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

b) Redundância de todos os componentes de SAN.

3.1.2.8. Treinamento Técnico e instruções para o uso adequado das soluções para 04 (quatro) pessoas: a CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico de utilização e operação do da solução de virtualização para os técnicos da TI da CONTRATANTE - (transferência de conhecimento);

3.2. LOTE 2 - Upgrade de Servidores

3.2.1. Placa de comunicação HBA – FC – Dual Port

- 3.2.1.1. Placa de comunicação HBA;
- 3.2.1.2. Tipo de controladora: FIBER CHANNEL;
- 3.2.1.3. Taxa de Transferência de 8Gbps;
- 3.2.1.4. Quantidade de canais: 02 (DOIS);
- 3.2.1.5. Barramento: PCI-Express;
- 3.2.1.6. Deverá vir acompanhado com cabo de 02 metros FIBER CHANNEL LC-LC para conexão com HBA.
- 3.2.1.7. Suporte Técnico e Garantia de 03 anos (on site) fornecida pelo fabricante. Garantia 24x7 (inclusos peças e serviços). Quando a demora da solução for superior a 20 horas o fornecedor obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.
- 3.2.1.8. O equipamento e softwares ofertados deverão vir acompanhados de todos os drivers necessários a instalação correta dos dispositivos, com suporte para os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008 ou superior equivalente e Red Hat Enterprise Linux 4.x ou superior equivalente;
- 3.2.1.9. O fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.2.1.10. O equipamento ofertado deverá vir acompanhado de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações do produto, instruções para instalação, configuração e operação. Os manuais poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;
- 3.2.1.11. A licitante deverá possuir na data de realização do certame, número 0800 e serviço de help-desk ativo, com abertura de chamados técnicos via telefone e web e com controle de inventário on-line dos equipamentos durante todo o período de garantia;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.2.1.12. A Licitante deverá comprovar que as Placas de Comunicação HBA são compatíveis com os servidores relacionados abaixo, os quais já se encontram instalados e em funcionamento nesta Corte de Contas:

Serial Number / Service Tag	Product Number	Modelo
BRC14106NT	644505-205	HP ProLiant DL380p Generation 7
BRC3082VA0	686605-S05	HP ProLiant DL385p Generation 8
BRC3082VAB	686605-S05	HP ProLiant DL385p Generation 8
BRC3082VAL	686605-S05	HP ProLiant DL385p Generation 8
BRC3082VAP	686605-S05	HP ProLiant DL385p Generation 8

3.2.2. Memória RAM para servidor HP ProLiant DL385p Gen8

3.2.2.1. Pentes de memória RAM com capacidade de 8GB (HP 8GB(1x8GB) Dual Rank x4 PC3L-10600R) ou superior.

3.2.2.2. Tecnologia: Dual Rank x4 PC3L-10600R - DDR3-1333 - Registered CAS-9 LV ou superior desde que totalmente compatível os equipamentos do TCE-GO.

3.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer memórias compatíveis com os **HP ProLiant DL385p Generation 8** listados no item 3.2.1.12;

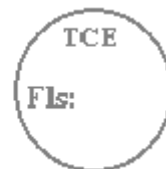
3.2.2.4. O prazo máximo para instalação é de 10 (dez) dias da entrega provisória;

3.2.2.5. Todos os pentes deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

3.2.2.6. Suporte e Garantia do Fabricante no Brasil

3.2.2.7. Técnico devidamente certificado pelo fabricante deverá instalar os pentes de memória nos servidores HP e efetuar as devidas conexões e configurações para garantir o funcionamento adequado destes itens, bem como mantendo o funcionamento adequado do ambiente, que se encontra em produção. Deverão ser observadas as melhores práticas de desempenho e segurança, além de garantir a compatibilidade com os equipamentos existentes;

3.2.2.8. Os itens deverão ser instalados com as versões de firmware e softwares atualizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.2.2.9. Os pentes de memória a serem ofertados deverão ser do mesmo fabricante dos servidores ou então, por este homologados.

3.2.2.10. Deverão ser totalmente compatíveis tecnicamente com os pentes de memória de 8 GB existentes em cada servidor, aos quais serão adicionados.

3.2.2.11. O período de Garantia Técnica deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone 0800, ou número local em Goiânia - GO. Os chamados só poderão ser abertos pela equipe técnica do TCE-GO.

3.2.2.13. O atendimento de garantia será do tipo **on site** mediante manutenção corretiva nas dependências do TCE-GO, incluindo serviços e peças, com janela de atendimento de 24x7, 24 (Vinte e Quatro) horas (00:00 às 00:00) e 07 (sete) dias por semana (segunda à Segunda), com tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.2.14. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

3.2.2.15. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Gerente de TI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

Proposta de arquitetura da Rede SAN

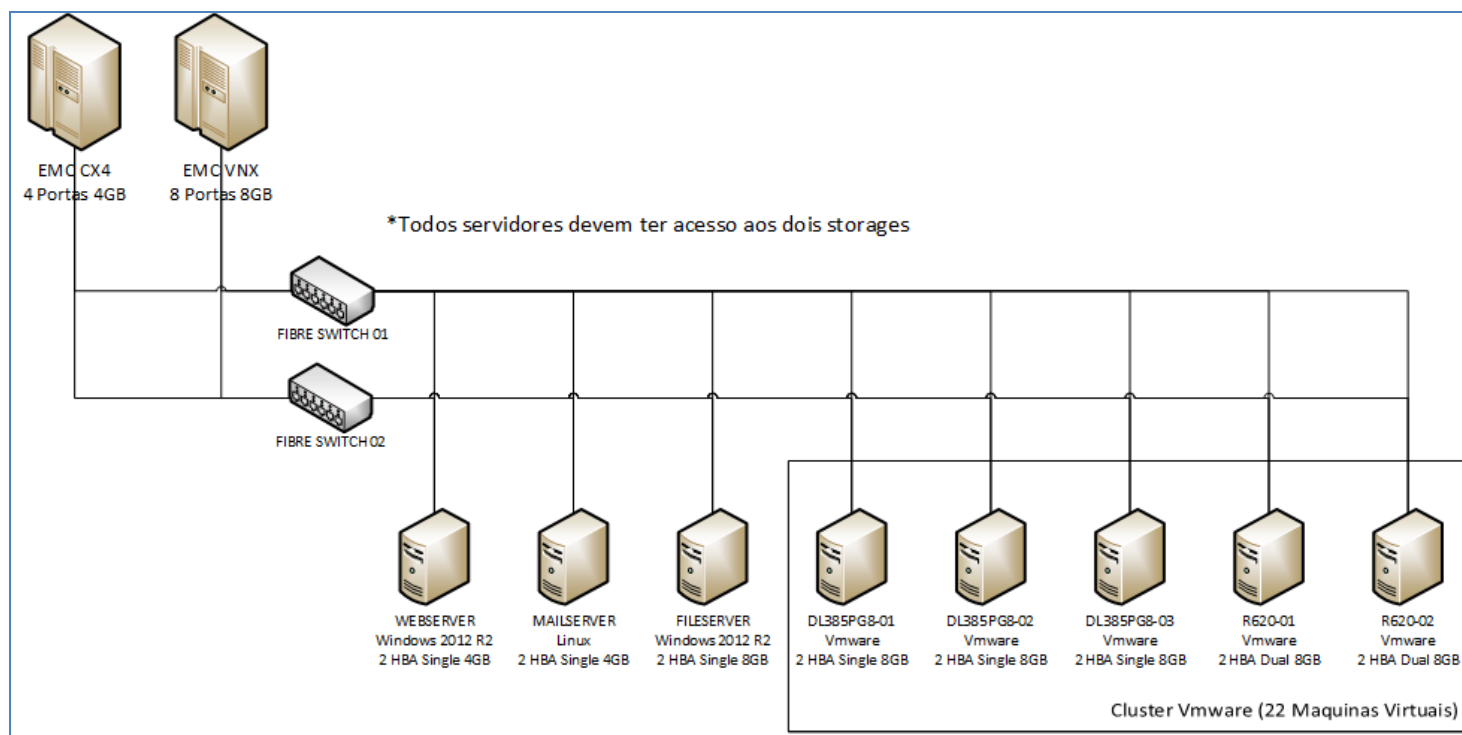


Figura 1: arquitetura da Rede SAN TCEGO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS
1	1	Switch SAN	02	R\$ 106.998,58	R\$ 97.614,12	R\$ 90.000,00	R\$ 98.204,23
	2	Serviço de instalação e configuração de rede SAN	01				
2	1	Placa de comunicação HBA – FC – Dual Port	06	R\$ 29.166,00	R\$ 39.534,00	R\$ 71.503,14	R\$ 46.734,38
	2	Memoria RAM para servidor HP ProLiant DL385p	32				
TOTAL:							R\$ 144.938,61

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
Gerente de TI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de -----, pelo valor total de R\$ _____ (_____), referente ao Lote nº _____ nos termos do Edital e seus Anexos.

Lote	Item	Descrição.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
X	1				
	2				
VALOR TOTAL DO LOTE					

O prazo de validade da proposta de preços é de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital prevalecerão as últimas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO
(Modelo)

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, de servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual .

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando
incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para aquisição de soluções de hardware, software, serviços de implantação, garantia e licenciamento para ampliação e modernização tecnológica da infraestrutura de data center, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa

_____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **009/2016**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201600047000463, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a aquisição de soluções de hardware, software, serviços de implantação, garantia e licenciamento para ampliação e modernização tecnológica da infraestrutura de *data center* do TCE-GO, através de implantação de rede de dados tipo SAN e upgrade de servidores, considerando as características de alta disponibilidade, desempenho, segurança e escalabilidade, envolvendo a prestação de serviços de instalação, suporte, garantia, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 009/2016 e seus anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 30 dias contados do pedido formal expedido pela CONTRATANTE, devendo a instalação ocorrer em até 10 dias, contados do recebimento provisório.

2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, na cidade de Goiânia/GO, município sede do CONTRATANTE.

2.3. Os produtos ofertados pela CONTRATADA devem apresentar garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses e deverão ser novos.

2.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.5. Os bens serão recebidos, definitivamente, no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

3.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até três dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

3.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.2.1. A notificação mencionada no item anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

3.3. Caso seja necessário, um representante da **CONTRATADA** poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução do contrato;

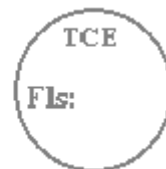
4.1.2. Exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

4.1.3. Proceder ao pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.4. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;

10.5. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

10.6. Verificar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.7. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

5.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante o prazo de vigência da contratação.

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.1.7. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

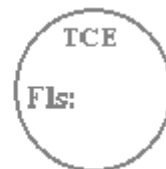
CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária _____

_____, perfazendo o valor total de R\$ _____),

6.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os produtos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de TI do TCE-GO.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE-GO.

7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso no fornecimento dos produtos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, porventura ainda devidos à **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

9.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

9.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de TI, ou servidor indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

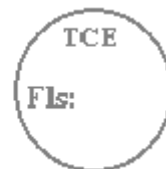
11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 009/2016, constante do Processo nº 2016000470000463, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento do valor não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
Testemunhas: 2. _____